



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 8664/2022

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção de uma praça pública”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município localizado na Avenida Vereador Antônio Borges s/n – Varadouro - São Sebastião – SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.143.3252.0001.0000 tendo como proprietários PAULO BATISTA DA COSTA DE SOUZA, ADRIANA DIAS DE ABREU DA COSTA SOUZA, JOÃO CARLOS BAPTISTA DA COSTA DE SOUZA, RENATA DE SÁ FONSECA BAPTISTA DE SOUZA, E RITA DA GLÓRIA, com a finalidade de construção de uma praça pública, abaixo descrito:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

“IMÓVEL: TERRENO situado no Bairro do Topo, nesta cidade, constituído por parte da "ÁREA C-3", designada ÁREA C-3/1, tendo início num ponto distante 197,72m (cento e noventa e sete metros e setenta e dois centímetros) da confluência da Avenida Vereador Antônio Borges com a Rua Euclides de Mattos, deste ponto segue pela lateral esquerda da dita Rua, em direção à Rua Prefeito Emídio Orselli, na extensão de 40,76m (quarenta metros e setenta e seis centímetros), atingindo a curva de concordância da Rua Euclides de Mattos com a Rua Prefeito Emídio Orselli; daí deflete à esquerda e segue desenvolvendo-se pela aludida curva, na distância de 11,09m (onze metros e nove centímetros), encontrando a lateral direita da Rua Prefeito Emídio Orselli; daí continua na extensão de



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



36,10m (trinta e seis metros e dez centímetros), em direção à Avenida Vereador Antônio Borges, atingindo a curva de concordância da citada Rua Prefeito Emídio Orselli com a referida Avenida; daí segue desenvolvendo-se pela curva de concordância na extensão de 13,23m (treze metros e vinte e três centímetros), atingindo a lateral direita da mencionada Avenida Vereador Antônio Borges, por onde segue, em direção à São Sebastião, na distância de 32,16m (cinquenta e dois metros e dezesseis centímetros), atingindo a área C-3/2 (matricula n.º 39.794); daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 78° 47' 33" SW, na extensão de 33,50m (trinta e três metros e cinquenta centímetros); daí deflete à direita e segue com o rumo de NW 01° 22' 52", numa distância de 6,67m (seis metros e sessenta e sete centímetros), confrontando nestas duas últimas medidas com a aludida área C-3/2 (matricula n.º 39.794); daí deflete à esquerda e segue com o rumo de NW 87° 17' 54" e distância de 37,46m (trinta e sete metros e quarenta e seis centímetros), divisando com a área C-3/5 (matricula n.º 39.797), até encontrar o ponto inicial, encerrando a área de 3.180,08m² (três mil, cento e oitenta metros quadrados e oito decímetros quadrados)."

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 28 de setembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito